**LEI N°. 908 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

## **“AUTORIZA ABERTURA DE *CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,* COM FONTE NO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, o valor de até R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Código                       Especificação**

*02.03.01 >**Fundo Municipal de Educação*

*12 > Educação*

*365 > Educação Infantil*

*1205> Universalização da Educação Infantil*

*1506> Construção do Centro de Educação Infantil Creche*

*4.4.90.51 > Obras e Instalações R$ 533.000,00*

*2.710.010.0000 > Transf. Especial Estado – Acordo Brumadinho R$ 533.000,00*

**Art. 2°.** Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 1°, será utilizado, nos termos do artigo 43, inciso I, da lei 4.320/64, o Superavit Financeiro.

**Art. 3º.** O montante citado no art. 1º é oriundo de apuração de superavit financeiro de balanços anteriores, mantido nas contas bancárias municipais nº. 50342-8 e 50735-0, ambas do Banco do Brasil, originário de repasses do Acordo Judicial de Brumadinho.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

            Córrego Fundo/MG, 19 de outubro de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito